



Klabin

KLABIN S.A.

CNPJ/MF: nº 89.637.490/0001-45

NIRE: 35300188349

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Klabin S.A.** ("Klabin" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565"), e em continuidade ao fato relevante divulgado em 4 de fevereiro de 2019, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração analisou integralmente os termos e condições propostos para a incorporação da Sogemar - Sociedade Geral de Marcas Ltda. ("Sogemar") pela Companhia ("Incorporação") e, em seguida, deliberou realizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") para submetê-la à deliberação dos acionistas.

Nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação ("Protocolo") firmado entre a administração da Companhia e a da Sogemar, a Klabin incorporará a Sogemar sucedendo-a e passando a ser titular da marca "Klabin" e outras seis marcas de titularidade de Sogemar, extinguindo-se o respectivo contrato de licenciamento e, conseqüentemente, o pagamento de *royalties* pelo uso de tais marcas.

A relação de substituição pactuada no Protocolo foi apurada atribuindo-se à Sogemar o valor de R\$ 343.895.007,81 (trezentos e quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, sete reais e oitenta e um centavos) e à Klabin o seu valor de mercado em bolsa, segundo a média da cotação de fechamento das suas Units (KLBN11), que é o valor mobiliário da Klabin com liquidez relevante no mercado, nos 60 (sessenta) dias anteriores a 1º de fevereiro de 2019, correspondente a R\$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos), perfazendo assim uma relação de substituição de 698,940 (seiscentos e noventa e oito e novecentos e quarenta milésimos) ações ordinárias de Klabin para cada 1 (uma) quota da Sogemar.

Vale ressaltar que o valor atribuído à Sogemar representa um desconto de aproximadamente 50% sobre o valor presente do fluxo de pagamento dos *royalties* apurado em laudo de avaliação preparado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. ("Laudo Deloitte") e, para fins de comparação, o laudo de avaliação de Sogemar e Klabin preparado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., segundo o critério de fluxo de caixa descontado, para fins de atendimento do Art. 264 da Lei das S.A. ("Laudo 264"), indicou uma relação de substituição de 1.114,843241 (um mil, cento e

quatorze inteiros e oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um milionésimos) ações ordinárias de Klabin para cada 1 (uma) quota de Sogemar.

Tendo em vista que a Sogemar e a Klabin são sociedades sob controle comum, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, os acionistas da Klabin que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, voluntariamente abster-se-ão de votar na AGE, visando a assegurar a independência da decisão a ser tomada pelos acionistas da Klabin sobre a Incorporação.

Além disso, cada ação preferencial de emissão da Klabin também terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da AGE referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia que não detenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

Mais detalhes e informações sobre a Incorporação estão disponíveis no Anexo I deste fato relevante, bem como no Protocolo e na Proposta da Administração a ser divulgada juntamente com o Edital de Convocação da AGE. Todos esses documentos, bem como os supracitados Laudo Deloitte e Laudo 264, estarão disponíveis na sede social da Klabin e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.klabin.com.br>).

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019.

Gustavo Henrique Santos de Sousa

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I

Informações sobre a Incorporação, nos termos da ICVM 565

1. Sociedades envolvidas na Incorporação e suas atividades

Sobre a Companhia. A Klabin é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001.45.

A Companhia e suas controladas atuam em segmentos da indústria de papel e celulose, o que engloba, entre outras coisas, a produção e comercialização de madeira, celulose, papéis para embalagem, sacos de papel e caixas de papelão ondulado. As atividades da Companhia são plenamente integradas, desde o florestamento até o produto final, e visam a atender tanto ao mercado interno quando ao mercado externo.

A Companhia é controlada por Klabin Irmãos & Cia. (“KIC”) e Niblak Participações S.A. (“Niblak”).

Sobre a Sogemar. A Sogemar é uma sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1123 – 22º andar – conjunto 225/226, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF nº 02.721.797/0001-41.

A Sogemar é titular das marcas “Klabin Boards”, “Klabin Liquid Board”, “Klabin X Rigid Board”, “Klabin Rigid Board”, “Klabin Carrier Board” e “Klabin Freeze Board” e, na data da efetivação da Incorporação, quando já concluída a Reorganização Prévia descrita no item 2 abaixo, será também titular da marca “Klabin”, atualmente detida por KIC (“Marcas”). A Sogemar tem como principal atividade o licenciamento de uso dessas Marcas para Klabin.

2. Descrição e propósito da Incorporação

A operação em tela consistirá na incorporação, pela Companhia, da Sogemar, a qual será extinta e sucedida pela Klabin a título universal, na forma dos arts. 226 e 227 da Lei nº 6.404/76.

Como resultado da Incorporação, Klabin passará a ser proprietária das Marcas, com a consequente extinção do contrato de licenciamento em vigor e do pagamento de *royalties* pelo uso das Marcas.

Atualmente, 73,24% das quotas de emissão de Sogemar são detidas por Jacob Klabin Lafer Administração e Participações S.A., PRESH S.A., GL Holdings S.A., Glimdas Participações S.A., Daro Participações S.A., Dawojobe Participações S.A., Esli Participações S.A. e LKL Participações S.A. (“Holdings”), sendo o restante das quotas de sua emissão detidas 15% por Monteiro Aranha S.A., 4,650%, por AJL Participações e Comércio Ltda., 4,493% por Roberto Luiz Leme Klabin e 2,631% por Edgar Gleich.

Previamente à efetivação da Incorporação, será realizada uma reorganização societária (“Reorganização Prévia”) que compreenderá (a) um aumento do capital social da Sogemar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) quotas, as quais serão subscritas e integralizadas em moeda corrente

nacional pelos sócios Monteiro Aranha S.A., AJL Participações e Comércio Ltda., Roberto Luiz Leme Klabin e Edgar Gleich, na proporção de suas participações, e o restante das quotas, em relação às quais as Holdings terão cedido os seus direitos de preferência, serão subscritas e integralizadas por KIC, por meio da conferência da marca “Klabin” e em moeda corrente nacional ao capital social da Sogemar, de forma que Sogemar será então titular de todas as Marcas; e (b) a transferência da totalidade das quotas de Sogemar detidas pelas Holdings para KIC ou Niblak, a qual, nessa hipótese, se tornará sócia de Sogemar.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Benefícios. No entendimento da administração da Companhia, as Marcas, em razão do seu alto prestígio e reconhecimento no mercado, conferem aos produtos comercializados pela Companhia um verdadeiro atestado de qualidade, diferenciando-os em relação aos seus concorrentes e promovendo a sua comercialização.

Diante disso, a administração enxerga na Incorporação uma oportunidade de geração de valor para a Companhia, que tem interesse em se tornar a proprietária direta das Marcas, e assim assegurar o direito ao seu uso exclusivo e de forma perene.

Além disso, a operação permitirá à Companhia encerrar o contrato de *royalties* atualmente vigentes e o fluxo financeiro atrelado a tais contratos, sem desembolso financeiro.

Custos. Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação da Incorporação são estimados em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo aproximadamente R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para custos relacionados à contratação de assessores legais, contábeis e financeiros e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custos com publicações e outros.

Riscos. Tendo em vista que a Sogemar e a Klabin são sociedades sob controle comum, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, os acionistas da Klabin (titulares de ações ordinárias e preferenciais) que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, voluntariamente abster-se-ão de votar, visando a assegurar a independência da decisão a ser tomada pelos acionistas da Klabin sobre a Incorporação.

Além disso, cada ação preferencial de emissão da Klabin também terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Klabin referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia que não detenham participação societária direta ou indireta em Sogemar, não havendo, portanto, garantia de efetiva implementação da Incorporação como proposta.

4. Relação de substituição das ações

A Incorporação compreende uma relação de substituição de 698,940 (seiscentos e noventa e oito e novecentos e quarenta décimos) ações ordinárias de emissão da Klabin para cada 1 (uma) quota da Sogemar, resultando na emissão, pela Klabin, de 100.845.943 (cem milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e

três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações”), as quais serão atribuídas aos quotistas da Sogemar, em substituição às quotas de Sogemar a serem extintas.

As ações ordinárias da Klabin a serem emitidas em decorrência da Incorporação terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias de emissão da Klabin então em circulação, e os quotistas da Sogemar participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Klabin.

5. Critério de fixação da relação de substituição

A relação de substituição foi calculada atribuindo-se (i) à Sogemar o valor de R\$ 343.895.007,81 (trezentos e quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, sete reais e oitenta e um centavos), levando em conta condições de mercado e estimativas, tanto macroeconômicas quanto referentes às áreas de atuação da Companhia, e (ii) à Klabin o seu valor de mercado, segundo a média do valor de fechamento da cotação das Units da Klabin (KLBN11), tendo em vista serem as Units o valor mobiliário da Companhia com liquidez relevante no mercado, nos 60 (sessenta) dias anteriores a 1º de fevereiro de 2019¹, correspondente a R\$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos), dividido por 5 (cinco) (que representa o número de ações de emissão da Klabin por Unit), resultando num valor atribuído às ações ordinárias de emissão de Klabin de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos).

6. Submissão da Incorporação à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Incorporação não depende da aprovação por autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. Relação de substituição calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/76

Para cumprimento do disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Apsis”) foi contratada pela Companhia para elaborar o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Sogemar e da Klabin, segundo o critério de fluxo de caixa descontado, ambos na data-base de 31 de dezembro de 2018, tendo como resultado, exclusivamente para fins informacionais, a relação de substituição de 1.114,843241 (um mil, cento e quatorze inteiros e oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um milionésimos) ações ordinárias de Klabin para cada 1 (uma) quota de Sogemar.

8. Direito de Recesso e Valor de Reembolso

A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Klabin, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá direito de recesso para os sócios da Sogemar, sociedade incorporada, tendo em vista que a totalidade de tais sócios já se

¹ Abrange 39 (trinta e nove) pregões realizados na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão entre 3 de dezembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019 (inclusive).

comprometeu a votar favoravelmente à Incorporação nos termos previstos no Protocolo e Justificação, de forma que não haverá qualquer sócio da Sogemar dissidente de tal deliberação.

9. Informações Adicionais

O Protocolo e a Proposta da Administração, contendo informações detalhadas sobre a Incorporação, bem como os laudos de avaliação da operação, estarão disponíveis na sede social da Klabin e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.klabin.com.br>).